



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP**, inscrito sob o CNPJ 46.231.882.0001/05 situado na Praça Porçino Antonio de Lima, nº 530, Centro – Ubirajara (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto neste Município, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3/2024 (<https://www.ubirajara.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>), exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (TR), e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: às 10h00min do dia 07/07/2025.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: às 16h00min do dia 14/07/2025.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES/CONFERENCIA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: 14/07/2025 as 16:30h

- Endereço Eletrônico para envio da proposta, dúvidas e documentação: licitacao@ubirajara.sp.gov.br
- Link para obtenção do edital: <https://www.ubirajara.sp.gov.br/contratacao>
- Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://www.ubirajara.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>, de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, de 24 prédios públicos municipais, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para todos os edifícios relacionados neste termo de referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas às exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1.** ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.3.2.** ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

2.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 02 – Administração

04 122 0003 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 16

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0004 2020 – Manutenção da Assistência ao Menor e Adolescente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 35



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 49

08 244 0004 2019 – Manutenção da Atividade ao Idoso
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 62

02 04 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0005 2017 – Manutenção das Ações da Assistência Medica Geral
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 97

02 05 – Departamento de Educação Básica
12 361 0006 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 158, 159

12 365 0006 2009 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 188

02 08 – Departamento de Obras e Serviços
15 452 0008 2022 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 281

15 452 0008 2032 – Manutenção Serviços de Estradas e Rodagem
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 290

02 09 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20 606 0009 2024 – Manutenção das Atividades Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 306

02 10 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27 812 0010 2026 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas, Lazer
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha: 342, 343

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 98.484,48 (Noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados no licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima.

4.2. Para o caso de participação na Dispensa de Licitação de maneira presencial, o licitante deverá apresentar os documentos de Proposta e Habilitação, em envelopes devidamente lacrados, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

Envelope nº 1 - Proposta PROCESSO Nº 061/2025. Dispensa de licitação nº 026/2025. Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)	Envelope nº 2 - Habilitação PROCESSO Nº 061/2025. Dispensa de licitação nº 026/2025. Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)
---	--

4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação até o dia **14/07/2025 às 16h00min**, data limite para envio de proposta.

4.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, licitacao@ubirajara.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais.

4.4.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia, sob pena de desclassificação.

4.4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

4.8.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

4.8.2. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.12. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, a saber:

4.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.13.1.2. Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

4.13.3.2. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.4.1. Apresentar Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital de no mínimo 50% do objeto.

4.13.4.2 Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária demonstração de regularidade junto ao



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

Conselho de classe (CREA ou CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico

4.13.4.3 Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU).

A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

01 profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, sanitarista ou Hidráulico, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e afins, conforme item 10.1 deste instrumento.

É permitido, a critério da licitante, que o mesmo projetista, desde que habilitado, seja designado como responsável por mais de um projeto.

4.13.4.4 Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados acima deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas.

4.13.4.5 A empresa deverá comprovar que está devidamente registrada no órgão de classe competente a partir da certidão de registro de pessoa jurídica atualizada.

4.13.4.6 A empresa deverá comprovar sua regularidade junto ao conselho de classe "Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica".

4.13.4.7 A empresa licitante deverá comprovar vínculo entre o profissional técnico responsável e a empresa participante do certame, podendo comprovar através do contrato social no caso de sócio ou proprietário da empresa, cópia da CTPS do profissional e/ou cópia do contrato de natureza privada que comprove o vínculo do licitante e do responsável técnico.

4.13.4.8 Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU em nome do licitante, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.

4.13.4.9 Os acervos técnicos exigidos neste Edital constam na tabela abaixo e deverão ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração do projeto.

4.13.4.10 Não serão aceitos atestados referentes à elaboração de projetos de conjuntos ou edificações habitacionais, galpões, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. A proposta deverá conter declaração de que:

5.1.1. compreende a integralidade dos custos;

5.1.2. inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação;

5.1.3. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.4. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

5.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e

5.1.6. que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ubirajara/SP, 04 de julho de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO I

MODELO DE PROCESSO N.º __/2025

EDITAL DE DISPENSA N.º __/2025

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. N.º 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Decreto Municipal n.º 03/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /

CELULAR:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, de 24 prédios públicos municipais, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para todos os edifícios relacionados neste termo de referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Xxx	xxxxxxx. Marca: _____	R\$	R\$

Valor total global: R\$ (_____). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:

- I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação n.º __/2025, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Ubirajara/SP;
- II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- IV. TOMOU CONHECIMENTO de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos, e o fornecer material/serviços com qualidade, sob as penas da Lei.
- V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- VII. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local, _de ____de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

(Processo Administrativo nº 061/2025)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação: 14 de julho de 2025 às 16:00 horas,
VIA E-MAIL ou PRESENCIAL

Referência de Horário: Horário de Brasília-DF

Endereço Eletrônico para Envio da Proposta e Documentação: licitacao@ubirajara.sp.gov.br

Link do Termo de Referência: <https://www.ubirajara.sp.gov.br/contratacao>

Valor Estimado Total: R\$ 98.484,48 (Noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, de 24 prédios públicos municipais, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para todos os edifícios relacionados neste termo de referência.

item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total s/ BDI	Custo Total com BDI 20,00%	% Item
1 PROJOTOS DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO								
1.1	01.17.031	Projeto executivo de combate e segurança em incêndio em formato A1	UN	24,00	R\$ 3.419,60	R\$ 82.070,40	R\$ 98.484,48	100,00%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 82.070,40	R\$ 98.484,48	100,00%
TOTAL GERAL						R\$ 98.484,48	100,00%	

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2024.

2.2. O prazo da contratação será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei N. 14.133-2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.484,48 (Noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)., conforme os custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

Téc-nicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2021, 4ª edição), não encontramos orientação acerca do objeto deste processo.

Subcontratação:

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. O prazo de início dos serviços é de, no máximo, 180 (Cento e oitenta) dias, contados da ordem de início de serviços, solicitação ou documento equivalente.

6.1.1. Relação das Edificações:

OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	ENDEREÇO COMPLETO	AREA APROXIMADA (M²)
EMEF DRº HAROLDO S. B. MOTTA	Rua José Francisco Leonel, 55, lote 05, quadra 02, CEP: 17440-970, Bairro Vila Maria – Ubirajara – cadastro municipal nº 5001660	1.274,86
EMEI PROFª APARECIDA S. S. BRIQUEZI	Rua Ver. Alvedo F. de Miranda, nº 135, Lote 01, Quadra 08, CEP: 17440-196, Bairro Nova Ubirajara, Ubirajara – cadastro municipal nº 11011700	532,28
CEMEI PROFª ANA CLAUDIA SILVA	Avenida da Saudade, nº 200, Lote 01, Quadra 01, CEP: 17440-210, Bairro Magno Alves, Ubirajara – cadastro municipal nº 400000000	638,12
CEMEI MONTEIRO LOBATO	Rua Praça Porcino Antônio de Lima, nº 455, Lote 01, Quadra 21, CEP: 17440-029, Bairro Centro, Ubirajara – cadastro municipal nº 2004500	661,87
CENTRO DE SAÚDE	Rua Lazaro Machado de Oliveira, nº 413, Lote 09, Quadra 14, Bairro Centro, CEP: 17440-031 – Ubirajara – cadastro municipal nº 2001400	739,93
CENTRO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA	Rua Firmino A. de Miranda, nº 399, Lote 04-A, Quadra 15, Bairro Centro, CEP: 17440-015, Ubirajara – cadastro municipal nº 2002381 e 2002380	218,83
CENTRO COVID, SALAS MOTORISTAS E CONSELHO TUTELAR	Rua Lazaro Machado de Oliveira, nº 396, Lote 04, Quadra 15, Bairro Centro, CEP: 17440-031 – Ubirajara – cadastro municipal nº 2002100	181,87
ACADEMIA DA SAÚDE	Rua José Jacintho de Siqueira, nº 453, Lote 04-C, Quadra 15, Bairro Centro, CEP: 17440-033 – Ubirajara – cadastro municipal nº 2002379	69,96
CRAS	Rua José Jacintho de Siqueira, nº 463, Lote 04-B, Quadra 15, Bairro Centro, CEP: 17440-033 – Ubirajara – cadastro municipal nº 2002390	539,00



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Alfredo F. de Miranda, n° 30, Lote 02, Quadra 09, Bairro Nova Ubirajara, CEP: 17440-196 – Ubirajara – cadastro municipal n° 11011900	135,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Rua Dona Maria Jacinta, n° 506 , Lote 10, Quadra 24, Bairro Centro, CEP: 17440-025 – Ubirajara – cadastro municipal n° 004009700	380,00
PREFEITURA MUNICIPAL E CAMARA MUNICIPAL	Rua Praça Porcino Antônio de Lima, n° 530, Lote 01, Quadra 25, CEP: 17440-029, Bairro Centro – Ubirajara – cadastro municipal n° 2005400	544,64
CASA DA AGRICULTURA	Rua Prof. Maria do Carmo S. C. Queiroz, n° 567, Lote 05, Quadra 24, CEP: 17440-023, Bairro Centro – Ubirajara – cadastro municipal n° 2005200	262,00
QUADRA POLIESPORTIVA (BAIRRO AREIA BRANCA)	Rua Prof. Maria do Carmo S. C. Queiroz, n° 567, Lote 05, Quadra 24, CEP: 17440-023, Bairro Centro – Ubirajara – cadastro municipal n° 2005200	573,80
SALÃO DE FESTAS (BAIRRO AREIA BRANCA)	Rua José do Carmo Ferreira, n° 153-A, Lote 02, Quadra 06, Bairro Areia Branca, CEP: 17448-002 – Ubirajara – cadastro municipal n° 300000023	441,00
CENTRO INTEGRADO ERNESTO FILHO (BAIRRO AREIA BRANCA)	Rua José do Carmo Ferreira, n° 150, Lote 03, Quadra J, Bairro Areia Branca, CEP: 17448-002 – Ubirajara – cadastro municipal n° 3000000004	402,55
GINÁSIO DE ESPORTES	Rua José Francisco Leonel, n° 77, Lote 06, Quadra 02, CEP: 17440-970, Bairro Vila Maria – Ubirajara – cadastro municipal n° 5001670	1.177,55
CENTRO COMUNITARIO FRANCISCO FERNANDES GARCIA (1 - SALÃO DE FESTAS) (2 - CAMPO DE MALHA) (3 - VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADA) (4 - BANHEIROS)	Rua João Carlos de Oliveira, n° 150, Lote 03, Quadra 01, CEP: 17440-021, Ubirajara – cadastro municipal n° 14000400	1 - (531,78 M²) 2 - (377,69 M²) 3 - (12.074,71 M²) 4 - (74,47 M²)
PISCINA MUNICIPAL	Rua João Carlos de Oliveira, n° 140, Lote 02, Quadra 01, CEP: 17440-021, Ubirajara – cadastro municipal n° 14000300	288,3
VELÓRIO MUNICIPAL	Avenida da Saudade, n° 1000, Quadra G – Lote 01, Ubirajara – cadastro municipal n° 210000100	191,69
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO - ANTIGO VELÓRIO	Rua Prof, Maria do Carmo S. C. Queiroz, Ubirajara	264,74
BALANÇA E RECICLAGEM	Rua Moyses Soares Corrêa, n° 10, Lote 02, Quadra 32, Ubirajara – cadastro municipal n° 8000500	202,43
VESTIÁRIO E CAMPO DA AREIA BRANCA	Campo municipal, Bairro Areia Branca	6962,00
RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE UBIRAJARA	AVENIDA JOÃO BOCARDI, N° 275, LOTE 04, QUADRA 04 – UBIRAJARA – CADASTRO MUNICIPAL N° 5002480	469,28



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Compete à Contratada a execução dos serviços sendo:

6.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a visita prévia ao local do projeto que será realizado, para fazer medições, coletar as informações pertinentes e fazer todas as análises necessárias para a boa elaboração do projeto.

6.3.2. A execução do objeto será conduzida em etapas sequenciais, estruturadas de forma a garantir a consistência técnica, a validação progressiva dos produtos e o alinhamento com as necessidades do município. O modelo prevê:

a) Etapa 1 – Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

b) Etapa 2 - Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

c) Etapa 3 – Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, incluindo o pagamento das taxas deles.

6.3.3. O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

6.3.4. O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato RVT, DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

6.3.5. O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

6.3.6. O aceite do projeto será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

6.3.7. A contratada deverá estar disponível para visitas técnicas, reuniões de alinhamento e apresentação dos produtos junto à sede da Administração Pública Municipal de Ubirajara ou outro local indicado oficialmente.

Prazos de Execução:

- Etapa 1: 45 dias para entrega do projeto básico;
- Etapa 2: 45 dias após aceite da Etapa 1 para entrega do projeto executivo;
- Etapa 3: 60 dias após aceite da Etapa 2 para entrega do projeto legalizado.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, segurança, economicidade e responsabilidade técnica, conforme previsto na legislação.

A contratação vigorará por 180 (Cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

7.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Regulamentação Municipal e art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

8.22.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.484,48 (Noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

02 02 – Administração

04 122 0003 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 16



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0004 2020 – Manutenção da Assistência ao Menor e Adolescente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 35

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 49

08 244 0004 2019 – Manutenção da Atividade ao Idoso

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 62

02 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2017 – Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 97

02 05 – Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 158, 159

12 365 0006 2009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 188

02 08 – Departamento de Obras e Serviços

15 452 0008 2022 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 281

15 452 0008 2032 – Manutenção Serviços de Estradas e Rodagem

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 290

02 09 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

20 606 0009 2024 – Manutenção das Atividades Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 306

02 10 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27 812 0010 2026 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas, Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 342, 343

Ubirajara, 04 de julho de 2025.

Henrique Martins da Silva
Secretário Municipal de Administração